



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 249
QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 8052

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Portaria (Extracto)

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, SA

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Edital

GRACITUR – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA GRACIOSA, SA

Convocatória

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
Portaria n.º 1239/2009 de 30 de Dezembro de 2009

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

Terceira

Sociedade Recreio Lajense Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical Nível I (1.ª fase) Abril/2009 – 1.109,70€

Junta de Freguesia do Cabo da Praia Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (2.ª fase) Abril/2008 – 750,00€

Junta de Freguesia do Cabo da Praia Curso de Educação Extra-Escolar – Acordeão (2.ª fase) Abril/2008 – 1.109,70€

Coro Tibério Franco Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Coral (1.ª fase) Abril/2009 – 1.109,70€

Graciosa

Sociedade Recreativa da Vitória Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1.ª fase) Abril/2009 – 750,00€

Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Luz Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (2.ª fase) Abril/2008 – 750,00€

18 de Dezembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 1349/2009 de 30 de Dezembro de 2009

Considerando o atraso ocorrido na disponibilização no Portal do Governo Regional dos Açores dos modelos da Ficha de Inscrição e da minuta dos termos contratuais, conforme previsto no ponto 10.1 do Despacho n.º 1134/2009, de 29 de Outubro, que aprova o Programa de Bolsas para Criação Artística;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a necessidade de não prejudicar os eventuais candidatos;

No uso das competências previstas na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino:

- 1 - O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação das candidaturas ao Programa de Bolsas para Criação Artística é prorrogado por 30 (trinta) dias úteis.
- 2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

21 de Dezembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 531/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Pela Portaria n.º 77/2009, de 14 de Dezembro, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida para o município da Madalena, a verba abaixo indicada, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de Julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Madalena	1.465,44€
----------	-----------

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

14 de Dezembro de 2009. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 532/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Pela Portaria n.º 78/2009, de 14 de Dezembro, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida para o município do Corvo, a

**JORNAL OFICIAL**

verba abaixo indicada, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de Julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Corvo 2.869,82€

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

15 de Dezembro de 2009. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 533/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, de 18 de Dezembro, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 08 de Agosto, em conjugação com a alínea a) do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e a alínea a) do 3.4. da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, atribui-se à Câmara Municipal de S. Roque do Pico, o montante de 86.669,06 Euros (oitenta e seis mil seiscientos e sessenta e nove euros e seis cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção – 01.01.M “Reabilitação do pavilhão gimnodesportivo da EB1,2,3/S de São Roque”, Classificação Económica 08.05.02 Y-M – Câmaras Municipais – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, para requalificação do pavilhão gimnodesportivo e construção de um edifício para o 1.º ciclo do ensino básico na EBS de São Roque do Pico.

18 de Dezembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 534/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, de 18 de Dezembro, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A

**JORNAL OFICIAL**

de 08 de Agosto, em conjugação com a alínea a) do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e a alínea a) do 3.4. da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, atribui-se à Câmara Municipal das Lajes das Flores, o montante de 146.787,35 Euros (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção – 01.01.P “Construção da Escola Básica das Lajes das Flores”, Classificação Económica 08.05.02 Y P – Câmaras Municipais – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, para construção de um edifício para o 2.º ciclo do ensino básico da EB1,2/JI das Lajes das Flores.

18 de Dezembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 535/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, de 18 de Dezembro, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 833 000,00€ (Oitocentos e trinta e três mil euros) pela dotação inscrita no Cap. 40 Programa 01 – Desenvolvimento das Infra Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Acção B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento do Plano Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2009, para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

11 -	EBI de Capelas - FE	48 000,00
12 -	EBS de Vila Franca do Campo	16.000,00
14 -	EBI de Arrifes - FE	28 000,00
15 -	EBI de Angra do Heroísmo - FE	75 000,00
16 -	EBI da Praia da Vitória - FE	196 000,00
19 -	EBS de Velas - FE	12 000,00
25 -	ES Antero de Quental - FE	130 000,00
26 -	ES Domingos Rebelo - FE	35 000,00
27 -	ES da Ribeira Grande - FE	50 000,00
30 -	ES Manuel de Arriaga - FE	42 000,00
39 -	EBS da Povoação - FE	68 000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

48 -	EBS Tomás de Borba - FE	30 000,00
53 -	EBI de Ginetes - FE	69 000,00
57 -	ES Lagoa - FE	34 000,00
	Total	833 000,00

18 de Dezembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 536/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, de 18 de Dezembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da ES Domingos Rebelo, o montante de 8.685,00 Euros (oito mil seiscentos e oitenta e cinco euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, destinado a assegurar as despesas com obras de manutenção e/ou conservação de bens.

18 de Dezembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 352/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Sporting Clube da Horta vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas no andebol, futebol e esgrima, e pretende adquirir equipamento diverso para o treino de força e equipamento de lavanderia para apoio às suas actividades;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH ou segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 3 lotes de 3 barreiras metálicas reguláveis, 8 coletes de treino lastrado 10kgs, 8 bolas medicinais de borracha 3ks, 8 bolas medicinais borracha 5 kgs, 1 escada de treino, 5 barreiras multi-funções c/bases a lastrar, 1 compressor, 4 bancos suecos 2 metros, 4 step classic, 6 step rugoso, 16 braceletes lastradas, 3 kit lastrável de 14kgs, 3 pranchas de equilíbrio, 1 disco de equilíbrio, 1 core balance, 1 máquina de lavar roupa (tipo industrial) e 1 máquina de secar roupa (tipo industrial), apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 4.698,65, conforme o programa apresentado, é de € 4.228,79.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.^a, e será efectuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual de 2009.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**

26 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 353/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que o Sporting Clube da Horta vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas no andebol, futebol e esgrima, e pretende adquirir equipamento informático, audiovisual e de secretaria para apoio às suas actividades;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH ou segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 1 computador portátil, 1 ponteiro laser, 1 televisor, 1 leitor/gravador de DVD, 1 câmara de vídeo, 18 cadeiras, 1 mesa de apoio e 1 armário de arquivo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 5.372,02, conforme o programa apresentado, é de € 4.834,82.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.^a, e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD de 2009.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 354/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que o Sporting Clube da Horta vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas no andebol, futebol e esgrima, e pretende adquirir equipamento diverso para o treino de força e equipamento de lavandaria para apoio às suas actividades;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Director Regional;

**JORNAL OFICIAL**

2) O Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH ou segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 3 lotes de 3 barreiras metálicas reguláveis, 8 coletes de treino lastrado 10kgs, 8 bolas medicinais de borracha 3ks, 8 bolas medicinais borracha 5 kgs, 1 escada de treino, 5 barreiras multi-funções c/bases a lastrar, 1 compressor, 4 bancos suecos 2 metros, 4 step classic, 6 step rugoso, 16 braceletes lastradas, 3 kit lastrável de 14kgs, 3 pranchas de equilíbrio, 1 disco de equilíbrio, 1 core balance, 1 máquina de lavar roupa (tipo industrial) e 1 máquina de secar roupa (tipo industrial), apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 4.698,65, conforme o programa apresentado, é de € 4.228,79.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.^a, e será efectuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

26 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 355/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que o Clube Naval de R. de Peixe vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente na canoagem, vela, natação, capoeira e futsal e pretende adquirir diverso equipamento para o desenvolvimento das suas actividades;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 83.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Clube Naval de R. de Peixe, adiante designado por CNRP ou segundo outorgante, representado por Ruben do Couto Farias, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de canoas, material de surf, 10 coletes de apoio, 1 sonda, 1 VHF, 6 walkie-talkie, 1 hidro sistema de som e equipamento administrativo e desportivo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e termina a 30 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 10.903,65, conforme o programa apresentado, é de € 9.895,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual de 2009.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Adquirir o equipamento constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**

11 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Naval de R. de Peixe, *Ruben do Couto Farias*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 87/2009 de 30 de Dezembro de 2009****2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 16 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Terceira Basket Club, com o n.º 264, publicado no *Jornal Oficial* n.º 206, II série de 27 de Outubro de 2009 e o 1.º aditamento com o n.º 73, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 222, de 18 de Novembro, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na fase final do Troféu António Pratas-Proliga;

Considerando que o Terceira Basket Club tem de se deslocar ao Continente para participar nos 1/8 de final da Taça de Portugal;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Luís Alberto da Silveira, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 110.300,00, conforme o programa apresentado, é de € 63.154,00, sendo:



JORNAL OFICIAL

- a);
- b);
- c);
- d);
- e);
- f);
- g);
- h) € 3.626,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/8 de final da Taça de Portugal de basquetebol sénior masculino;
- i) € 1.960,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/8 de final da Taça de Portugal de basquetebol sénior masculino.

2 -

30 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Terceira Basket Club, *Luís Alberto da Silveira*.

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 88/2009 de 30 de Dezembro de 2009

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de Julho de 2009 entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Atletismo de S. Miguel, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 149 de 06/08/2009, com o número 210, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito da alta competição para 2009, apenas estava contemplado apoio para 3 jovens talentos regionais, com registos válidos até Maio de 2009, 1 jovem talento regional com registo válido até Julho de 2009 e 1 jovem talento regional com registo válido até Agosto de 2009;

Considerando que o Instituto do Desporto de Portugal considerou como qualificadas no percurso de alta competição mais 2 atletas, com registos válidos até 24-04-2010 e 12-06-2010, respectivamente, conforme documentos apresentados pela Associação de Atletismo de S. Miguel;

Considerando que 2 atletas obtiveram classificações que garantem o acesso a jovem talento regional a partir de Agosto de 2009, conforme documentos apresentados pela Associação de Atletismo de S. Miguel;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e a Associação de Atletismo de S. Miguel, adiante designada por AASM, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 14.625,00, conforme a proposta apresentada, é de € 14.625,00.

17 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Atletismo de S. Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria n.º 1240/2009 de 30 de Dezembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, atribuir à Universidade dos Açores uma participação financeira de €111.598,81€ (cento e onze mil quinhentos e noventa e oito euros e oitenta e um cêntimos), ao abrigo do Protocolo de Cooperação celebrado entre as partes, para o co-financiamento das obras de remodelação do Antigo Hospital Walter Bensaúde/ novas instalações do Departamento de Oceanografias e Pescas, da Universidade dos Açores, a suportar pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.9 – Construções Universitárias de Angra do Heroísmo e Horta, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

16 de Dezembro de 2009. – O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 1350/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Considerando que o Hotel “Camões”, explorado pela sociedade Medeiros & Correia, Lda., foi objecto de despacho que reconheceu, a título prévio, a sua utilidade turística, o qual foi publicado no *Jornal Oficial* da Região n.º 14, série II, de 3 de Abril de 2001;

Considerando que já foi emitido o alvará de licença de utilização turística do Hotel;

Considerando que a sociedade exploradora requereu a confirmação da declaração de utilidade turística;

O Secretário Regional da Economia determina o seguinte:

1. Nos termos dos artigos 2.º, n.º 1, 3.º, n.º 1, alínea a), 5.º, n.º 1, alínea a), e 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de Dezembro, é declarada, a título definitivo, a utilidade turística do estabelecimento hoteleiro denominado “Camões”, sito no Largo de Camões, n.º 38, em Ponta Delgada, e cuja exploração turística cabe à sociedade Medeiros & Correia, Lda., com sede em Ponta Delgada.

2. Em consequência, são atribuídos à sociedade proprietária todos os benefícios fiscais previstos na lei, nomeadamente a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis relativo ao estabelecimento, pelo prazo de sete anos, contado da publicação do presente diploma, tal como decorre do artigo 47º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho.

17 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 537/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 10 de Dezembro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

32.652,50 €, á Associação de Apoio aos deficientes e Inadaptados do Nordeste-Amizade 2000, destinado á comparticipação para a aquisição de uma viatura de 9 lugares.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Equipamentos de Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

10 de Dezembro de 2009. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1241/2009 de 30 de Dezembro de 2009

Em 15 de Dezembro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 10 368,81 € (Dez Mil Trezentos e sessenta e oito Euros Oitenta e um Cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde da Ribeira Grande, em obras de beneficiação.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1242/2009 de 30 de Dezembro de 2009

Em 15 de Dezembro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 17 785,14 € (Dezassete Mil Setecentos e oitenta e cinco Euros Catorze Cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde das Flores, em obras de beneficiação no posto saúde do Corvo.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1243/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Em 15 de Dezembro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaçoç – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 87 541,67 € (Oitenta e sete Mil Quinhentos e quarenta e um Euros Sessenta e sete Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1244/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Em 15 de Dezembro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaçoç – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 4 946,75 € (Quatro Mil Novecentos e quarenta e seis Euros Setenta e Cinco Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1245/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Em 15 de Dezembro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaçoç – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 4 797,12 € (Quatro Mil Setecentos e noventa e sete

**JORNAL OFICIAL**

Euros Doze Cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, em obras de ampliação e remodelação.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1246/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Em 15 de Dezembro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 14 000,00 € (Catorze Mil Euros), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1247/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Em 15 de Dezembro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 208 580,57 € (Duzentos e oito Mil Quinhentos e oitenta Euros Cinquenta e sete Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1248/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Em 15 de Dezembro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 211 894,08 € (Duzentos e onze Mil Oitocentos e noventa e quatro Euros Oito Cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pelo do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, em obras de beneficiação.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1249/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Em 15 de Dezembro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 14 819,71 € (Catorze Mil Oitocentos e dezanove Euros Setenta e um Cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde da Ribeira Grande, em obras de beneficiação.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

15 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1250/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Em 16 de Dezembro de 2009, por portaria o Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para

**JORNAL OFICIAL**

gestão do subsídio, a verba, no valor de 15 744,48 € (Quinze Mil Setecentos e quarenta e quatro Euros Quarenta e oito Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte da Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

16 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1251/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Em 16 de Dezembro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 10 032,65 € (Dez Mil Trinta e dois Euros Sessenta e cinco Cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, na remodelação e ampliação do Centro de Saúde.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

16 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1252/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Em 17 de Dezembro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 2 100,28 € (Dois Mil Cem Euros Vinte e oito Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

**JORNAL OFICIAL**

17 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Extracto de Portaria n.º 538/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo

Em portaria de 18 de Dezembro de 2009:

2.453,28 € (dois mil quatrocentos e cinquenta e três euros e vinte e oito cêntimos), para comparticipação das despesas de funcionamento, nomeadamente com refeições, instalações e pessoal, referentes aos meses de Outubro a Dezembro, do corrente ano, de acordo com os Despachos n.º 9906/2006, de 05 de Maio, e 105/2007 de 23 de Janeiro, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01.

18 de Dezembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 539/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 18 de Dezembro de 2009:

9.847,89€ (nove mil oitocentos e quarenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos), destinado a apoiar custos de funcionamento e pessoal do Programa de Manutenção por Substituição Opiácea em Baixo Limiar, nos termos do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

18 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 1253/2009 de 30 de Dezembro de 2009

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, apoiar o associativismo agrícola e definir e orientar medidas em benefício da produção, fomentando e apoiando acções de experimentação no domínio das actividades agrárias, através das mais diversas formas de cooperação e/ou de parcerias consideradas viáveis e proveitosas para a economia regional, com entidades privadas de cariz associativo ou cooperativo, relevantes para a Agricultura da Região;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores e, particularmente, a importância da actividade desenvolvida pela PROFRUTOS, Cooperativa de Produtores de Frutas, Produtos Hortícolas e Florícolas de São Miguel, C.R.L., na consolidação e no desenvolvimento deste sector;

Considerando que, através de um Protocolo, celebrado em Novembro de 2006, entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a PROFRUTOS, Cooperativa de Produtores de Frutas, Produtos Hortícolas e Florícolas de São Miguel, C.R.L, foi estabelecido que esta Secretaria Regional apoiaria financeiramente aquela Cooperativa na prossecução do objecto do mesmo, nomeadamente no âmbito de acções de carácter experimental, técnico, e de vulgarização, tendo em conta a preservação e a sustentabilidade da cultura do ananás;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da Cláusula IV do Protocolo acima mencionado e do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo, na alínea *b*) do artigo 12.º, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

- 1 - É atribuído à PROFRUTOS, Cooperativa de Produtores de Frutas, Produtos Hortícolas e Florícolas de São Miguel, C.R.L., um subsídio a fundo perdido no valor de € 75 000 (setenta e cinco mil Euros), com vista a apoiar a implementação do Plano Estratégico e Operacional de Valorização da Fileira do Ananás dos Açores, a prestação de serviços de assistência técnica especializada aos produtores do ananás, bem como a realização de acções de experimentação nas áreas de fruticultura, horticultura e floricultura.
- 2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 - Modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.N – Apoio às Organizações de Produtores, classificação económica 04.01.02 N – transferências correntes – privadas – apoio às

**JORNAL OFICIAL**

organizações de produtores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

10 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 1351/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Considerando a pretensão do requerente Maria Guadalupe Fernandes Dinis, contribuinte fiscal n.º 132812401, moradora na Canada da Bezerra, n.º 64, freguesia da Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, de legalizar um parque de alimentação, com área de 900 m², no prédio sito à Canada Funda, freguesia da Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 1581, e com área de 4840 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agro-pecuária com área total de 43 hectares, e um efectivo pecuário de 150 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar a referida construção.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste num parque de alimentação, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada Funda, freguesia da Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 1581.

15 de Dezembro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 1352/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Considerando a pretensão do requerente Bruno Hélder Cordeiro da Silva, contribuinte fiscal n.º 213229366, com morada na Rua D. Adelaide Cabral Amaral, 104, freguesia de Nossa

**JORNAL OFICIAL**

Senhora dos Remédios, Concelho da Povoação, de construir um armazém para apoio à agricultura, com área prevista de 100 m², no prédio sito à Golfeira, Freguesia de Povoação, concelho da Povoação, com o artigo matricial n.º 7461, e com área de 5000 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 8 alqueires para criação de bovinos de carne.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

2. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, a construção de um armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Golfeira, Freguesia de Povoação, concelho da Povoação, com o artigo matricial n.º 7461.

16 de Dezembro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

D.R. DO AMBIENTE**Extracto de Portaria n.º 540/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Por portaria do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 30 de Novembro 2009:

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projectos e acções nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, com sede em Angra do Heroísmo, ilha Terceira, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela preservação e valorização do património natural e na defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, pretende desenvolver no ano de 2009/2010 projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental com o objectivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que pelo Presidente da Direcção da Associação, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de acções concretas apresentadas no Plano de Actividades para 2009/2010;

Considerando que o Fundo Regional para o Ambiente dos Açores tem por objectivo promover ou apoiar projectos ou sistemas de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e, ainda, da subalínea *ii)* da alínea *a)* do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 30 de Novembro de 2009 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa:

1 - É atribuída à Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, com sede no Forte Grande – S. Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, pessoa colectiva 512045577, uma comparticipação financeira no valor de 9.000,00€ (nove mil euros), destinada a fazer face às despesas com as actividades do Plano Anual de Actividades para 2009/2010.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12 – Divisão 02, do Fundo Regional do Ambiente para o ano económico de 2009.

18 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

D.R. DO AMBIENTE**Extracto de Portaria n.º 541/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Por portaria do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 17 de Dezembro 2009:

Considerando que o Centro do IMAR da Universidade dos Açores constitui uma Unidade de Investigação do IMAR – Instituto do Mar, vocacionada para a investigação fundamental e aplicada no âmbito das Ciências e Tecnologias do Mar, do Ambiente Aquático e domínios científicos afins;

Considerando que o IMAR – Instituto do Mar é uma organização privada sem fins lucrativos, criada com o objectivo de desenvolvimento da ciência e da tecnologia marinhas em Portugal, com a integração das diferentes disciplinas e a promoção da cooperação científica, encontrando-se numa posição privilegiada para executar projectos interdisciplinares;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, se encontram a gestão e conservação dos recursos faunísticos, bem como a promoção da educação e formação ambientais;

Considerando que o Centro do IMAR da Universidade dos Açores propôs à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a realização do projecto «Rede Experimental de Educação para o Desenvolvimento Sustentável do Ambiente Marinho dos Açores»;

Considerando que a realização do projecto «Rede Experimental de Educação para o Desenvolvimento Sustentável do Ambiente Marinho dos Açores» tem interesse do ponto de vista da informação, sensibilização educação e formação ambiental;

Considerando que o Fundo Regional para o Ambiente dos Açores tem por objectivo promover ou apoiar projectos ou sistemas de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e, ainda, da subalínea *ii)* da alínea *a)* do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 17 de Dezembro de 2009 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Centro do IMAR da Universidade dos Açores:

1. É atribuído ao Centro do IMAR da Universidade dos Açores, com sede na Horta, concelho da Horta, ilha do Faial, pessoa colectiva 502776463, uma comparticipação financeira no valor de 68.000,00€ (sessenta e oito mil euros), destinada a fazer face às despesas com a realização do projecto «Rede Experimental de Educação para o Desenvolvimento Sustentável do Ambiente Marinho dos Açores».

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12 – Divisão 02, do Fundo Regional do Ambiente para o ano económico de 2009.

18 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

D.R. DO AMBIENTE**Extracto de Portaria n.º 542/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Por portaria do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 15 de Dezembro 2009:

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projectos e acções nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Azorica – Associação de Defesa do Ambiente, com sede na Horta, ilha do Faial, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela preservação e valorização do património geológico e na defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Azorica – Associação de Defesa do Ambiente pretende desenvolver no ano de 2009/2010 projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental com o objectivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Direcção da Associação, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de acções concretas apresentadas no Plano de Actividades para 2009/2010;

Considerando que o Fundo Regional para o Ambiente dos Açores tem por objectivo promover ou apoiar projectos ou sistemas de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e, ainda, da subalínea *ii)* da alínea *a)* do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 15 de Dezembro de 2009 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação «Os Montanheiros»:

1 - É atribuída à Azorica – Associação de Defesa do Ambiente, abreviadamente designado por Azorica, com sede na Rua Cônsul Dabney, concelho da Horta, ilha do Faial, pessoa colectiva 512032785, uma participação financeira no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinada a fazer face às despesas com as actividades do Plano Anual de Actividades para 2009/2010.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12 – Divisão 02, do Fundo Regional do Ambiente para o ano económico de 2009.

**JORNAL OFICIAL**

18 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

D.R. DO AMBIENTE**Extracto de Portaria n.º 543/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

Por portaria do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 17 de Dezembro 2009

Considerando que a 5 de Março de 2009, entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Observatório do Mar dos Açores, abreviadamente designado por OMA, foi celebrado um protocolo tendo por objectivo a cooperação entre as partes contratantes, com vista à gestão do Centro de Interpretação do Vulcão dos Capelinhos (CIVC), nela se incluindo a integração e interacção dos conhecimentos, das capacidades e das actividades necessárias ao normal funcionamento, nomeadamente as componentes de gestão orçamental, comercial, financeira, e de pessoal, incluindo a contratação do pessoal necessário ao funcionamento do Centro e a realização de seguro anual do edifício e do recheio do mesmo, com cobertura de fenómenos sísmicos e vulcânicos, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008;

Considerando que agora se constatou que o montante do apoio concedido através do protocolo celebrado a 5 de Março de 2009 se revelou insuficiente para assegurar as actividades necessárias ao normal funcionamento, nomeadamente as componentes de gestão orçamental, comercial, financeira e de pessoal, incluindo a contratação do pessoal necessário ao funcionamento do Centro de Interpretação do Vulcão dos Capelinhos e a realização do seguro anual do edifício e do recheio do mesmo, com cobertura de fenómenos sísmicos e vulcânicos;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro – Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, nas alíneas *d)* e *f)* do artigo 2.º e *f)* do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e ainda, da subalínea *ii)* da alínea *a)* do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto:

1 - É atribuído ao Observatório do Mar dos Açores, abreviadamente designado por OMA, com sede na Fábrica da Baleia, Monte da Guia, freguesia das Angústias, concelho da Horta, ilha do Faial, pessoa colectiva 512073295, aqui representado pelo presidente da direcção, João Gonçalves, a comparticipação financeira prevista na Adenda ao Protocolo de

**JORNAL OFICIAL**

Cooperação celebrado em 5 de Março de 2009, no valor de 100.000,00€ (cem mil euros), destinada a fazer face à gestão do Centro de Interpretação do Vulcão dos Capelinhos.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12 – Divisão 02, do Fundo Regional do Ambiente para o ano económico de 2009.

18 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**Edital n.º 17/2009 de 30 de Dezembro de 2009**

1.ª Alteração ao Regulamento de Taxas Tarifas e Licenças e 1.ª Alteração ao Relatório de Suporte à Fundamentação Económica-Financeira do Município de Ribeira Grande

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande,

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de Dezembro de 2009, sob proposta da Câmara Municipal de Ribeira Grande, aprovou, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente, no que se refere á apreciação pública, a 1.ª Alteração ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Licenças do Município de Ribeira Grande, bem como, a 1.ª Alteração ao Relatório de Suporte à Fundamentação Económica-Financeira de Taxas do Município de Ribeira Grande.

Mais se publicita, que a consulta do referido regulamento pode ser feita por todos os municípios na web-page da Câmara Municipal de Ribeira Grande, em www.cm-ribeiragrande.pt.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

21 de Dezembro de 2009. - O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES**Convocatória n.º 10/2009 de 30 de Dezembro de 2009****Gracitur – Sociedade de Investimentos Turísticos da Graciosa, SA**

Avenida Mousinho de Albuquerque, 49 – Santa Cruz da Graciosa

**JORNAL OFICIAL**

9880-320 Santa Cruz da Graciosa

Pessoa Colectiva n.º 511 010 818

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz da Graciosa sob o n.º 18 do Livro C-1, Capital Social de 592,682,26 €

Aviso Convocatória**Assembleia Geral**

Convoco os Exmos. Senhores Accionistas desta Sociedade para se reunirem, na Sede Social, sita na Avenida Mousinho de Albuquerque, Santa Cruz da Graciosa, no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, pelas 21 horas, com a seguinte ordem do dia:

3. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas respeitantes ao Exercício de 2006; 2007 e 2008
4. Eleição dos Órgãos Sociais e ROC para o triénio 2010/2012: Eleição de três Administradores efectivos incluindo o Presidente; eleição de dois Administradores suplentes; Presidente da Mesa Assembleia Geral; Conselho Fiscal e nomeação do ROC que o integrará
5. Deliberação sobre alternativas de aumento do Capital Social, prestações suplementares ou outras que permitam que o Capital próprio atinja pelo menos 50% do Capital Social, para cumprimento de Artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, sendo esse montante mínimo de aumento de cerca de 31.000,00€
6. Analisar a possível transformação da Sociedade Anónima para Sociedade por quotas, com a eventual saída de alguns accionistas minoritários, através da compra das respectivas acções na base duma avaliação de perito independente
7. Outros assuntos de interesse desta Sociedade

18 de Dezembro de 2009. – O Presidente da Assembleia Geral, *Ilberto Manuel da Silva Pereira*.